



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.101/14

“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no Orçamento vigente”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de 1.369.500,00 (um milhão trezentos sessenta e nove mil e quinhentos reais) na dotação abaixo discriminada para atender a secretaria:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
273	02.08.01	10.122.0052.4088	3390.3600	102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
277	02.08.01	10.122.0052.4094	3371.7000	102	TRANSFERENCIA CISLAGOS	22.000,00
287	02.08.01	10.271.13174092	3190.1300	102	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS AREA DA SAÚDE	34.500,00
288	02.08.01	10.271.1317.4092	3191.1300	102	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS AREA DA SAÚDE	91.500,00
294	02.08.01	10.302.0210.4098	3350.4300	102	SUBVENÇÃO HOSPITAL	35.000,00
298	02.08.02	10.301.0254.4141	3190.1100	102	PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE SAÚDE	537.000,00
300	02.08.02	10.301.0254.4142	3191.1300	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS PSF	32.500,00
305	02.08.02	10.301.0255.4142	3190.1100	102	PESSOAL CIVIL PSF	520.000,00
310	02.08.03	10.304.0258.4143	3190.1100	102	PESSOAL CIVIL VIGILANCIA EM SAÚDE	3.000,00
314	02.08.03	10.304.0262.4143	3190.1100	102	PESSOAL CIVIL VIGILANCIA EM SAÚDE	89.000,00

TOTAL.....1.369.500,00

Art. 2º - Os recursos para suplementação da dotação orçamentária mencionada no artigo 1º deste projeto de lei, serão obtidos por excesso de arrecadação, receita nº 1.721.01.02.00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma determinada.

Campos Gerais, 19 de novembro de 2014.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Mauricio Rabelo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto V. Fernandes
Sec. Mun. Orçamento e Controle

José Humberto da Silva
Sec. Mun. De Administração